
RESOLUÇÃO N° 017/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada.

Considerando o Parecer Técnico SRSV/NVS/PP/005/2019 emitido pela Equipe Técnica da Vigilância em Saúde/SRSV que avaliou e aprovou o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do Município de **IBATIBA**, indicando que o Plano foi aprovado no Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2019.

Considerando as reuniões de Câmara Técnica de 05 de abril e CIR de 17 de abril de 2019 que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO DE PACTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019-2020.**

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de Abril de 2019.


Coordenador da CIR Metropolitana

PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/005/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Ibatiba

1. OBJETIVO

Trata-se da avaliação do Plano de Pactuação da Vigilância Sanitária do município de Ibatiba para o exercício de 2019-2020.

Foi avaliado o Plano de Pactuação impresso via FormSUS com atualização em: 27/03/2019 09:29

O Plano de Pactuação estava assinado pelos gestores municipais.

2. ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Foi apresentada uma equipe de Vigilância Sanitária formada por 4 profissionais nomeados como autoridade sanitária. A equipe estava composta pelo(s) seguinte(s) profissional(is) com cargo de nível superior:

- | | | |
|-------------------------------------|--|--|
| ☐ Advogado | ☐ Engenheiro civil | ☒ Médico veterinário |
| ☐ Arquiteto | ☐ Engenheiro de alimentos | ☐ Nutricionista |
| ☐ Biólogo | ☒ Farmacêutico e/ou bioquímico | ☐ Odontólogo |
| ☐ Enfermeiro | ☐ Médico | ☐ Químico |
| ☐ Outros: | | |

3. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO SANITÁRIO

Competirá aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário (Art. 8º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

4. PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO SANITÁRIO

O licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário, será objeto de pactuação entre Estados e Municípios, no âmbito das CIB (Art. 7º da Resolução ANVISA RDC nº 207/2018).

As atividades econômicas de alto risco sanitário foram pactuadas pelo município conforme tabela abaixo:

SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO	Pactuação pelo Município
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Não
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Sim
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Sim
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Não
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Não
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Sim
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Sim
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Sim
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Sim
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Sim
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Sim
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Sim
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Não



PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/005/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Ibatiba

1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Sim
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Não
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	Sim
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Sim
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Sim
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	Sim
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Sim
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Sim
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Sim
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Sim
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Sim
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Sim
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Não
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Sim
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Sim
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Não
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Não
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Não
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Não
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Não
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Não
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Não
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Não
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Não
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Não
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	Não
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Não
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Não
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Não
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Não
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Não



PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/005/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Ibatiba

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Não
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Não
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Não
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Não
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Não
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Não
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Não
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Não
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Não
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Não
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Não
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Não
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Sim
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Não
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Não
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Sim
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Não
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Sim
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Sim
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Sim
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Sim
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Sim
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Sim

Assinatura



PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/005/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Ibatiba

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Sim
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Sim
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Sim
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Sim
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Sim
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Sim
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Sim
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Não
7500-1/00	Atividades veterinárias	Sim
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Sim
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Não
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Não
8511-2/00	Educação infantil - creche	Sim
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Não
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Não
8621-6/01	UTI móvel	Não
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Sim
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Não
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Sim
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Sim
8630-5/04	Atividade odontológica	Sim
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Sim
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Não
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Sim
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Sim
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Sim
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Não
8640-2/04	Serviços de tomografia	Sim
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Sim
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Sim
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Sim
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Sim
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Sim
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Não
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Não
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Não



PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/005/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Ibatiba

8640-2/13	Serviços de litotripsia	Não
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Não
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Sim
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Sim
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Não
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Sim
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Não
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Não
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Sim
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Não
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Sim
8730-1/01	Orfanatos	Sim
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Sim
9601-7/01	Lavanderias	Sim
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Sim
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Sim
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Sim

5. AVALIAÇÃO

Total de atividades passíveis de pactuação:	150
Total de atividades pactuadas pelo município:	73
Total de atividades de responsabilidade do Estado:	77

6. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

O município NÃO fará aprovação do projeto arquitetônico para as atividades licenciadas.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PLANO DE PACTUAÇÃO

- ☒ Aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária pelo Conselho Municipal de Saúde.
- ☒ Designação dos servidores como Autoridade Sanitária.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Sem considerações adicionais.



PARECER TÉCNICO Nº: SRSV/NVS/PP/005/2019

Cariacica/ES, 03/04/2019

ASSUNTO: Plano de Pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020

Município: Ibatiba

9. CONCLUSÃO

Após análise, recomendamos aprovação do Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária do município de Ibatiba.

Encaminhamos à CIR Regional para as devidas providências.

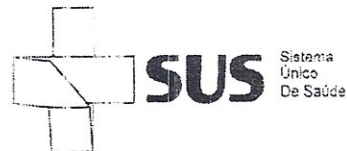
Gabriela Maria Coli Seide
Nº funcional 2653176
SRSV/SESA

Gabriela M. Coli Seidel
Chefe do NVS/SRSV
Nº Funcional: 2653176

Livia Rosas Ferreira
Especialista em Gestão, Reg. e Vig. Saúde
Nº Funcional: 3509869



**CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IBATIBA/ES
SECRETARIA EXECUTIVA**



RESOLUÇÃO Nº 002 de 28 de Fevereiro de 2019.

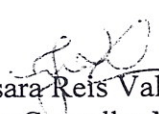
A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, e pela Lei 8.142 de 28/12/1990, e

Considerando que cabe ao secretário municipal, além de outras atribuições, exercer o planejamento, a coordenação e o controle dos serviços, bem como a supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal inerente a sua secretaria, bem como administrá-los da melhor maneira;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Vigilância Sanitária de 2019 desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Jussara Reis Valadão Faria
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 28 de Fevereiro de 2019, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de Novembro de 1991.


Jussara Reis Valadão Faria
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 009/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público
Municipal em Cargo de Comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE SAÚDE, cargo livre de nomeação e exoneração, a Sra. **NILCILAINE HUBNER FLORINDO**, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 02 de janeiro de 2017.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de janeiro de 2017.


Claudimira Maria dos Santos Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 131/2017, de 09 de fevereiro de 2017

Designa Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

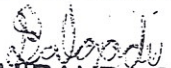
Art. 1º – Designar o servidor **MARCOS PAULA PEREIRA**, na função de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Conceder ao Servidor designado no artigo anterior, gratificação equivalente a 40 % (quarenta por cento) de seu vencimento base, por turno de trabalho, de acordo com as disposições legais.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 09 de fevereiro de 2017.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 09 de fevereiro de 2017.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 366/2017, de 26 de dezembro de 2017.

Delega autoridade de Autoridade Sanitária a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 328/1999 – Art. 11º - § 1º § 2º § 3º § 4º;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 85.878/1981 – Art. 1º - III;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar Autoridade Sanitária a servidora **Daiane Muzi Vieira da Silva – Farmacêutica Generalista** nos termos das legislações vigentes.

Art. 2º – Todas as prerrogativas e responsabilidades citadas na Lei Municipal nº 328/1999 – Art. 11º - § 1º § 2º § 3º § 4º e no Decreto Federal nº 85.878/1981 – Art. 1º - III serão cumpridas pela servidora.

Parágrafo único – As legislações citadas acima, não impedem de cumprimento de outros atos legais em vigência.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2017.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de Dezembro de 2017.


Claudimira Maria dos
Santos Dias
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 188/2017, 28 de março de 2017.

**Dispõe sobre a Redistribuição específica de
Servidor Público Municipal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Redistribuir, o servidor **ADENIR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, médico veterinário lotado na Secretaria de Saúde, para prestar serviços como Fiscal Sanitário- Autoridade Sanitária Municipal, mantendo as atribuições pertinentes ao cargo em Lei específica.

Parágrafo único- O cumprimento do caput será sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 28 de março de 2017.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 28 de março de 2017.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 009 DE 21 DEZEMBRO DE 2012

REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

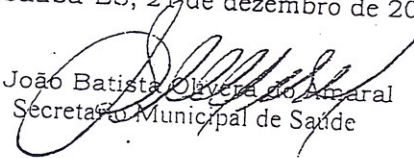
O Secretário Municipal de Saúde de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, Sr. João Batista Olivera do Amaral, no uso de suas atribuições legais e em especial nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal conjugada com o disposto no artigo 36, § 1 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos civis do município de Ibatiba-ES.

RESOLVE

Art 1º Fica redistribuído a servidora Lizaneia Toledo de Abreu, agente de vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços como Fiscal Sanitário – Autoridade Sanitária Municipal, mantendo as atribuições pertinentes ao cargo definidas em lei específica.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal de Ibatiba-ES, 21 de dezembro de 2012.


João Batista Olivera do Amaral
Secretário Municipal de Saúde